DELEG.CAPITANIA PORTOS DO EST.SC EM LAGUNA

# Estudo Técnico Preliminar 6/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63340.001470/2026-05

## 2. Descrição da necessidade

A Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna, por intermédio da Divisão de Ensino Profissional Marítimo (Del-10), é responsável por ministrar cursos para a comunidade marítima sob sua área de jurisdição. A edificação, onde são realizados os cursos, devido ao desgaste natural, necessita de várias manutenções, entretanto, o telhado encontra-se em condições drásticas, devido ao tempo de uso, severas intempéries climáticas (elevada umidade, maresia e vento), acelerando a degradação dos elementos da cobertura e dos componentes elétricos, consequentemente, o forro PVC também foi danificado, juntamente com sua estrutura. O referido prédio abriga, ainda, a Del-10, o alojamento das Praças, a rampa de embarcação e o paiol da Seção de Sinalização Náutica.

A edificação, com área de cobertura de ~330,00 m², apresenta o telhado deteriorado, com goteiras intensas no período de chuva, forçando os militares de serviço a mudarem seus beliches de lugar, além de expor a estrutura e equipamentos a risco de danos, comprometendo, também, as condições de salubridade e segurança do ambiente. A área afeta ao forro PVC é de aproximadamente ~200$m^2$.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Divisão de Apoio - Del-30 | Neimar Gilberto Warken |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As empresas que desejaram participar do certame deverão, obrigatoriamente, realizar prévia de vistoria técnica nas instalações da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna (DelLaguna), para conhecimento das condições do local, da estrutura existente, da necessidade dos equipamentos e demais elementos necessários para a execução do objeto, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições de execução.

4.2. A contratada deverá possuir registro regular e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), compatível com o objeto.

4.3. Disponibilização de profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista, conforme a natureza dos serviços) como Responsável Técnico, com emissão obrigatória de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços de substituição de cobertura e instalações elétricas, a ser entregue ao fiscal do contrato.

4.4. Emprego de mão de obra capacitada e observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-10 (serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), com fornecimento dos EPI e EPC necessários.

4.5. Fornecimento de materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes, com destaque para telhas de fibrocimento isentas de amianto (CRFS — ABNT NBR 15210) e execução das instalações elétricas conforme a ABNT NBR 5410, incluindo o condutor de proteção (aterramento).

4.6. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em local devidamente licenciado e, caso constatada a presença de amianto na cobertura existente, adoção das medidas previstas no anexo 12, da Norma Reguladora nº 15, do Ministério do Trabalho (NR-15 - Atividades e operações insalubres), bem como, o descarte como resíduo Classe I.

4.7. Prestação de garantia dos serviços, respondendo pela solidez e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil e corrigindo, sem ônus adicional, vícios e defeitos verificados no período de garantia.

4.8. Capacidade de fornecer suporte técnico para responder a eventuais questionamentos ou impugnações durante a fase de seleção do fornecedor.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao Inciso V, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado e à análise das alternativas viáveis para o atendimento da necessidade descrita, considerando os aspectos técnico e econômico, conforme a seguir:

a) Quanto à forma de execução (direta x indireta). Avaliou-se a possibilidade de execução direta, com emprego de mão de obra própria. A alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a DelLaguna não possui maquinário/ferramentas, nem dispõe de pessoal com a qualificação técnica e operacional necessária, tampouco de responsável técnico habilitado para a atividade. Adotou-se, portanto, a **execução indireta**, mediante contratação de empresa especializada.

b) Quanto a solução técnica de cobertura. Foram consideradas as soluções usuais de mercado: telhas de fibrocimento (sem amianto/CRFS), telhas metálicas (termoacústicas/galvalume) e telhas cerâmicas. Optou-se pela telha de fibrocimento sem amianto por reunir o melhor equilíbrio técnico-econômico, bem como menor custo de aquisição e instalação.

c) Quanto ao tipo de estrutura: Visando uma maior durabilidade do serviço, optou-se pela substituição do madeirame existente por estrutura metálica, o qual será detalhado no Termo de Referência.

d) Quanto ao tipo de forro PVC: as especificações do forro de PVC no mercado, são quase idênticas. A cor fornecida deverá ser branca, frisado com 10cm X 6m, com encaixe tipo macho-fêmea e sistema de fixação oculta.

d) Quanto à forma de contratação, foram sugeridas adesão a Ata e a contratação direta por dispensa eletrônica. Considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal para obras e serviços de engenharia (R$ 130.984,20, conforme o Decreto nº 12.807/2025), e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, a dispensa eletrônica (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021) mostra-se a alternativa mais célere e adequada, sem prejuízo da competitividade assegurada pela divulgação no sistema eletrônico oficial e da pesquisa de preços.

e) Quanto ao regime de execução. Diante do escopo bem definido e mensurável, adotou-se a empreitada por preço global, sendo mais apropriada do que o preço unitário para serviços dessa natureza e porte.

5.2. Pesquisa de preços e parâmetros de mercado. O levantamento de valores observará as fontes previstas na IN SEGES/ME nº 65/2021, em especial: consultas ao Painel de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisa de contratações similares de outros órgãos e cotações junto a empresas do ramo na região de Laguna/SC.

5.3. Conclusão: A solução tecnicamente e economicamente mais vantajosa para atender à necessidade é a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia, por dispensa eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e materiais que necessitem especificações técnicas para a perfeita execução do objeto pela contratada, com emissão da ART ou RRT de execução a cargo da contratada.

## 6. Descrição da solução como um todo

**6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução foi concebida de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à plena satisfação da necessidade - desde a contratação até o recebimento definitivo - bem como as exigências de garantia e correção de defeitos.

6.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia, por dispensa eletrônica (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), sob o regime de empreitada por preço global, para a substituição integral da cobertura e a execução das instalações elétricas de edificação da DelLaguna, com área de 330,00 m². O objeto é tratado como solução única e indissociável, pois a intervenção na cobertura e a adequação elétrica do mesmo ambiente são tecnicamente interdependentes e devem ocorrer de forma coordenada, no mesmo período de obra.

6.3. O escopo da solução compreende: desmonte e destinação, ambientalmente adequada, do material destinado ao descarte, proveniente da desmontagem da cobertura; colocação de empenas, vigas de concretos e alvenarias; instalação de estrutura metálica em substituição ao madeirame existente com tratamento preservativo (pintura de fundo epóxi anticorrosivo alta espessura acabamento em PU), instalação dos perfis tipo "U" para fixação da telha, assentamento das telhas de fibrocimento sem amianto (CRFS) e aplicação de impermeabilizante; instalação de telhas tipo SHED; instalação das calhas e dutos de escoamento da água, revisão e manutenção da instalação elétrica completa, em conformidade com a NBR 5410, incluindo o condutor de proteção (aterramento); estruturação do madeirame destinado ao suporte do forro PVC, instalação do forro PVC e respectivos acabamentos; e limpeza final, com remoção dos entulhos.

6.4. A contratada deverá fornecer a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e os EPI/EPC necessários, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-10 e a NR-35.

6.5. A responsabilidade técnica pela execução é integralmente da contratada, que deverá manter profissional legalmente habilitado e emitir a respectiva ART/RRT, recaindo sobre ela a obrigação de executar os serviços conforme as normas técnicas vigentes e este planejamento.

6.6. Quanto à manutenção e à assistência técnica, por se tratar de serviço de engenharia, a exigência aplicável é a garantia: a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil, e prestará garantia mínima de 12 (doze) meses sobre a estanqueidade da cobertura, corrigindo, sem ônus adicional, os vícios e defeitos constatados nesse período.

6.7. A solução considera-se concluída com a entrega do ambiente em condições de uso, estanque com instalação elétrica segura e funcional e forro de PVC instalado, após o recebimento provisório e o subsequente recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade com este planejamento, da qualidade dos serviços e do funcionamento das instalações pelo fiscal do contrato.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. **Quantitativo principal (parâmetro de medição)**. Área de cobertura do telhado a ser substituída ~330 m². Esse parâmetro baliza o dimensionamento dos serviços de desmonte, reconstrução da estrutura de madeira, incluída a construção de cinco colunas da estrutura principal e vigas para assentamento da estrutura metálica para fixação das telhas e impermeabilização.

A área correspondente à instalação do forro PVC é cerca ~200m$^2$.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 129.990,00

8.1. Unidade de Medida: Serviço (Unidade).
a) Quantidade: 1 (um) contrato global de serviço comum de engenharia, integrando substituição da cobertura, incluindo todos os serviços correlatos; revisão das instalações elétricas e instalação da estrutura para suporte do forro de PVC e sua instalação; e
b) Valor Estimado: O valor de R$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais) foi consolidado após o encerramento da fase de Pesquisa de Preços. A estimativa de mercado indica que o valor se mantém substancialmente abaixo do limite legal de dispensa para obras e serviços de engenharia (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I — R$ 130.984,20, conforme o Decreto nº 12.807/2025).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao contido no Inciso VIII, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e considerando que o parcelamento do objeto constitui a regra geral (Súmula nº 247 do TCU), avaliou-se a conveniência de dividir a presente contratação, concluindo-se pela sua não adoção, pelas razões a seguir expostas.
9.2. A substituição da cobertura e a execução das instalações elétricas integram uma solução única e indissociável. Ambas as frentes ocorrem no mesmo ambiente e no mesmo período de obra, com sobreposição física e técnica, uma vez que os eletrodutos e a fiação são fixados na estrutura recém-reconstruída. A separação em dois contratos geraria conflito de cronograma, dificuldade de coordenação entre executores distintos e, sobretudo, diluição da responsabilidade técnica, comprometendo a identificação inequívoca do responsável por eventual vício no resultado.
9.3. A execução por um único contratado preserva a economia de escala, em consonância com os parâmetros do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
9.4. A manutenção de um único responsável técnico sobre a intervenção integral assegura a coordenação das atividades e a responsabilização clara perante a Administração, além de simplificar a fiscalização do contrato.
9.5. Por fim, o parcelamento não ampliaria de forma relevante a competitividade do certame; ao contrário, a contratação integral, por dispensa eletrônica, mostra-se a forma mais célere, eficiente e econômica de atender à necessidade.

9.6. Diante disso, por configurar-se sistema único e integrado, com risco ao conjunto em caso de fracionamento e com perda de economia de escala, justifica-se a contratação do objeto de forma integral, em lote único, sem parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em atendimento contido no Inciso XI, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao presente objeto.
**10.2. Fornecimento de material: Fornecimento pela contratada ou aquisição pela contratante, visando a economicidade para a Administração.**
10.3. A responsabilidade técnica pela execução é integralmente da contratada, mediante profissional legalmente habilitado e emissão da respectiva ART/RRT, não havendo, por parte da Administração, necessidade de contratação de apoio técnico ou de qualquer serviço acessório de engenharia para a consecução do objeto.
10.4. Ressalvada a dependência acima, não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias ao atendimento da necessidade, que se exaure com a execução integral e única do objeto.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se em estrita consonância com os instrumentos de planejamento estratégico, logístico e orçamentário da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna (DelLaguna) e do Comando do 5º Distrito Naval, demonstrando perfeito alinhamento institucional nos seguintes termos:

a) **Alinhamento Estratégico com a Missão Institucional:** A manutenção da infraestrutura física da edificação vincula-se diretamente à atividade-fim da Organização Militar no que tange a capacitação, qualificação e regularização dos trabalhadores do setor aquaviário, bem como garantir a habitabilidade dos militares lotados nesta Delegacia. A integridade da cobertura e das instalações elétricas do imóvel é condição indispensável à continuidade ininterrupta das atividades administrativas e operacionais ali desenvolvidas, proteção dos equipamentos; e

b) **Alinhamento com as Diretrizes de Eficiência Organizacional**: A opção pela execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, atende ao princípio fundamental do planejamento e da eficiência administrativa. Diante da carência de corpo técnico e operacional na própria OM, a contratação transfere integralmente a responsabilidade técnica à contratada - que disponibiliza profissional legalmente habilitado e emite a respectiva ART de execução, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com base em especificações precisas, em orçamento balizado pela pesquisa de preços e em rigorosa fiscalização do contrato, bem como, a prevenção de desperdícios, vícios de execução ou retrabalho.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em atendimento ao art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação proporcionará os seguintes resultados e benefícios, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

12.1. Restabelecimento da estanqueidade da cobertura, eliminando as infiltrações e protegendo a estrutura da edificação e dos equipamentos.

12.2. Adequação das instalações elétricas às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 5410), com aterramento e proteção do circuito, reduzindo os riscos de choque elétrico e de incêndio e elevando a segurança das pessoas e do imóvel.

12.3. Preservação do patrimônio imobiliário da União sob a guarda da Administração Naval, evitando a progressão da deterioração e os custos futuros, significativamente maiores, de uma intervenção corretiva de maior porte (economicidade de médio e longo prazo).

12.4. Melhoria das condições de salubridade, conforto e segurança do ambiente de trabalho, com reflexo positivo no desempenho do efetivo (melhor aproveitamento dos recursos humanos).

12.5. Garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais da DelLaguna, vinculadas à sua missão institucional afeta à Autoridade Marítima.

12.6. Asseguramento da qualidade e da responsabilização técnica, mediante a responsabilidade integral da contratada e a emissão da respectiva ART de execução, somada à garantia dos serviços (art. 618 do Código Civil).

## 13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências pela Administração:

13.1. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com a devida orientação para o acompanhamento da execução, observando que, por se tratar de serviço comum de engenharia, a fiscalização será exercida por servidor designado, apoiado na documentação técnica e na ART de execução emitidas pela contratada.

13.2. Conclusão da pesquisa de preços e consolidação do valor estimado da contratação.

13.3. Indicação e reserva da dotação orçamentária, com a respectiva classificação da despesa, assegurando a adequação orçamentária e financeira.

13.4. Instrução completa do processo (ETP, Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta) e submissão à análise jurídica, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ou sua dispensa, quando cabível (art. 53, § 5º), em razão do baixo valor e da baixa complexidade.

13.5. Preparação e liberação do ambiente para a execução (proteção e remoção de bens, organização do espaço e definição dos acessos), em coordenação com a contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras e os requisitos de sustentabilidade, conforme a seguir.

**14.2. Impactos identificados:**

a) Geração de resíduos da construção civil (telhas, madeira e entulho) decorrentes do desmonte da cobertura existente;

b) Eventual presença de amianto nas telhas existentes, com risco à saúde e ao meio ambiente;

c) Geração de resíduos perigosos provenientes de tintas, solventes e respectivas embalagens;

d) Sobras de materiais elétricos e, se houver, descarte de luminárias ou lâmpadas removidas; e

e) Geração temporária de poeira e ruído durante a execução dos serviços.

**14.3. Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade:**

a) Segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil em local devidamente licenciado, observadas a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

b) Emprego de telhas de fibrocimento isentas de amianto (CRFS — NBR 15210); caso constatada a presença de amianto na cobertura existente, sua remoção, acondicionamento e descarte como resíduo Classe I, conforme NBR 10004 e anexo 12 da NR-15 (Anexo 12);

c) Descarte adequado de tintas, solventes e embalagens, com observância da logística reversa aplicável;

d) Logística reversa de eventuais lâmpadas e materiais eletroeletrônicos removidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

e) Adoção de luminárias de LED de baixo consumo, em atendimento ao requisito de eficiência energética previsto no próprio inciso XII;

f) Proteção do ambiente interno e ensacamento dos resíduos miúdos durante a execução, minimizando a dispersão de poeira; e

g) Atribuição à contratada da responsabilidade pela coleta, pelo transporte e pela destinação final dos resíduos gerados, conforme previsto no Termo de Referência.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADISON DE JESUS NOBRE
Data: 06/11/2026 10:06:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ADISON DE JESUS NOBRE**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
REGINALDO ASSUNCAO DA SILVA
Data: 06/11/2026 09:13:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**REGINALDO ASSUNCAO DA SILVA**

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
NEIMAR GILBERTO WARKEN
Data: 06/11/2026 10:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NEIMAR GILBERTO WARKEN**

Equipe de apoio